



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 3549/2026

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção do veículo: Fiorino, placa: IQA-3I08, visando assegurar o pleno funcionamento do veículo e garantir o atendimento das demandas vinculadas à Secretaria de Transporte e Obras.

SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JG PASTILHA PP2226	PÇ	1,00	R\$ 215,71	R\$ 215,71
2	PIVO STRA. POLIO PS 959	PÇ	2,00	R\$ 69,07	R\$ 138,14
3	FILTRO OLEO UNO OC259	UN	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
4	OLEO 5W30 SELENIA	LT	3,00	R\$ 68,33	R\$ 204,99
5	FILTRO AR UNO LX3115	PÇ	1,00	R\$ 39,54	R\$ 39,54
6	PALHETA 26/24. 5404	PÇ	1,00	R\$ 116,67	R\$ 116,67
7	PALHETA 16. 5440	PÇ	1,00	R\$ 73,33	R\$ 73,33
8	FILTRO COMB. KL 583	PÇ	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
9	TENSOR CORREIA DENT VKM 12206	PÇ	1,00	R\$ 191,67	R\$ 191,67
10	CORREIA DENT. STR. CT 488	PÇ	1,00	R\$ 142,40	R\$ 142,40
11	JUNTA TAMPA VALVULA GRAED 75305	PÇ	1,00	R\$ 76,63	R\$ 76,63
12	INTERRUPTOR OLEO C/ PLUG 3346	PÇ	1,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
13	DISCO FREIO STR. VENT HF30	PÇ	2,00	R\$ 196,39	R\$ 392,78
					R\$ 1.716,86

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.716,86 (mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ampara-se no inciso I do § 7º do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores(~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~)(~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~)~~Vigência~~ (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~)~~Vigência~~ (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) ~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) ~~Vigência~~ (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) ~~Vigência~~ (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) ~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.”

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A necessidade da contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva do veículo Fiorino, placa IQA-3I08, integrante da frota municipal e utilizado no atendimento das atividades e demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

2.2.2. Em razão da utilização contínua do veículo nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, seus componentes mecânicos estão sujeitos ao desgaste natural, bem como à ocorrência de falhas e avarias decorrentes das condições normais de uso. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição e substituição das peças comprometidas, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo.

2.2.3. O Fiorino, placa IQA-3I08, desempenha importante função de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, sendo utilizado para o deslocamento de servidores e equipes de trabalho, transporte de ferramentas, peças, materiais e demais insumos necessários à realização dos serviços de manutenção, conservação e atendimento das demandas de infraestrutura do Município.

2.2.4. A disponibilidade do veículo em condições adequadas de uso é necessária para garantir suporte logístico às equipes responsáveis pela execução dos serviços, possibilitando o deslocamento até os locais de atendimento e o transporte dos materiais necessários à realização das atividades programadas e emergenciais.

2.2.5. A indisponibilidade prolongada do veículo poderá comprometer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, ocasionando dificuldades logísticas, atrasos na execução dos serviços e prejuízos ao atendimento das demandas da Administração e da população.

2.2.6. Nesse contexto, a aquisição das peças automotivas necessárias permitirá a realização da manutenção corretiva e o consequente retorno do Fiorino, placa IQA-3I08, às atividades, restabelecendo sua capacidade operacional e proporcionando condições adequadas de segurança e eficiência durante sua utilização.

2.2.7. A manutenção tempestiva também se mostra necessária para evitar o agravamento das falhas mecânicas existentes, considerando que a utilização do veículo com componentes desgastados ou danificados poderá ocasionar danos adicionais a outros sistemas, resultando em reparos de maior complexidade, maior período de indisponibilidade e custos mais elevados para a Administração.

2.2.8. Portanto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a aquisição das peças automotivas indispensáveis à manutenção do Fiorino, placa IQA-3I08, assegurando seu pleno funcionamento, condições adequadas de uso e segurança, a preservação do patrimônio público e a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.3.1 A escolha do fornecedor justifica-se pela proximidade geográfica, a qual possibilita maior agilidade no fornecimento das peças, reduzindo prazos de entrega e permitindo atendimento mais imediato às demandas existentes. Tal condição proporciona maior agilidade no fornecimento das peças, garantindo eficiência e economicidade à Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de 05 (cinco) dias de *forma integral, a contar da ordem de fornecimento*.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da sede da da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás. Situado Randolpho Martins de Aguiar em Qd.09 Lt:1 Residencial Portal do sol, Santa Fé de Goiás, CEP:76265-000.

4.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.7. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica e profissional pela qualidade, segurança e funcionalidade dos bens/produtos fornecidos, tampouco afasta sua responsabilidade pela perfeita e integral entrega do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste

instrumento.

5. MODELO DE GESTÃO DA DISPENSA

5.1 A dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da dispensa, o cronograma de fornecimento das peças será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

5.4. A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, que conterá as condições essenciais do fornecimento de peças. Assim, não se faz necessária a designação de preposto específico, permanecendo a empresa responsável por indicar o representante que atuará como ponto de contato com a Administração, para acompanhamento das atividades, atendimento das solicitações e garantia da fiel execução do objeto.

Fiscalização

5.5. O fornecimento das peças deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da dispensa, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento das peças, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento das peças, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção de irregularidades no fornecimento das peças, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento das peças nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

5.11. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do fornecimento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo da dispensa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento das peças, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

5.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor da Dispensa

5.15. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento das

peças no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.16. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento das peças e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho no fornecimento das peças, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I do §



7º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 Exigências de habilitação

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1 Habilitação jurídica

6.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

6.2.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

6.2.2.5. CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte

Dotação: 01.26.15.452.0501.2.271 – Ficha: 98/ Fonte: 100/ Subelemento: 39.
Material Para Manutenção de Veículos.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Fé de Goiás, Goiás, 31 de agosto de 2026.

HELIO RAIMUNDO FRANÇA
Secretário Municipal de Transporte e Obras